SENTENÇA

Processo Digital n°: 1013824-04.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - DIREITO DO CONSUMIDOR

Requerente: Mercedes de Fatima Vieira de Souza

Requerido: Claro S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil. Observando-se que o prazo para cumprimento inicia-se nesta data.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 15 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA